



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 4.303, de 27 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

*“Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer).”*

Art. 1º - Fica determinada, no Município, a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) e dos números de telefone para informações.

Art. 2º - A divulgação de que trata o art. 1º desta lei deverá ser feita em todos os sítios eletrônicos públicos e publicada nos órgãos públicos de alta frequência popular, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

Parágrafo único - A divulgação a que se refere o caput deste artigo conterá informações a respeito dos seguintes direitos da pessoa com neoplasia maligna:

- I - Aposentadoria por invalidez;
- II - Auxílio-doença;
- III - Isenção de Imposto de Renda - IR - na aposentadoria;
- IV - Isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - na compra de veículos adaptados;
- V - Isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - na compra de veículos adaptados;
- VI - Isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - para veículos adaptados;
- VII - Quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH;
- VIII - saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IX - Saque do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep;
- X - Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- XI - Cirurgia plástica reparadora de mama.

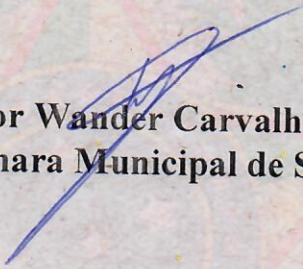


**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Vereador Wander Carvalho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**

Câmara Municipal de Santa Luzia  
AFIXADO EM 27/08/2018  
RETIRADO EM

Setor de 